

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
LEI N.º 1.254, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a implantação da Carteira de Vacinação Eletrônica no Município de Macau - RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Macau, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a implantação da Carteira de Vacinação Eletrônica no Município de Macau - RN.

Art. 2º - Os dados referentes à vacinação, em conjunto com os procedimentos utilizados atualmente, deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados com acesso às Unidades de Saúde do Município, bem como para a população.

Art. 3º - A responsabilidade pela criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação é da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - É de competência da Secretaria Municipal de Saúde a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação e o treinamento para que os profissionais possam manter o banco de dados atualizado.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da publicação desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes ficam por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Afonso Solino",

Sala das Sessões Esperidião Coimbra, em Macau/RN, 14 de dezembro de 2018.

Jairton de Araújo Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Macau

Publicado por:
ERIBERTO FREIRE DA COSTA CHAPRAO
Código Identificador: 493029FF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 17 de Dezembro de 2018. Edição 0528.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>